

O ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo Governador do Estado, Reinaldo Azambuja Silva, e pela Procuradora-Geral do Estado, Fabíola Marquetti Sanches Rahim, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Paschoal Carmello Leandro,

Considerando a previsão legal de pagamento pelo Estado dos honorários periciais quando o beneficiário da justiça gratuita for sucumbente na ação;

Considerando que o Decreto Estadual n. 15.474, de 15 de julho de 2020 estabelece a dispensa de manifestação dos Procuradores do Estado nos autos judiciais acerca do arbitramento dos honorários quando o valor da perícia arbitrado não exceda o montante previsto para o ato fixado na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que *“Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015”*;

Considerando que o mesmo Decreto dispensa a impugnação dos cumprimentos de sentenças oriundos de valores arbitrados a título de honorários periciais quando os valores estiverem corrigidos conforme o Tema 810/STF;

Considerando que o Código de Processo Civil prevê que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, bem como permite às partes estipular mudanças nos procedimentos para ajustá-lo às especificidades da causa, nos termos do artigo 3º, §§2º e 3º e artigos 190 e 191;

Considerando a necessidade de serem adotados mecanismos eficazes que permitam que os peritos recebam seus honorários com maior agilidade e menor burocracia;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas capazes de otimizar a atuação da máquina administrativa e judicial com a elaboração de parâmetros normativos e acordos

tendentes a evitar judicializações e procedimentos desnecessários, garantindo o efetivo cumprimento aos princípios constitucionais da confiança recíproca, economicidade, eficiência, celeridade, sustentabilidade e dignidade;

Acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica dispensada a intimação e manifestação dos Procuradores do Estado nos autos judiciais acerca do arbitramento de honorários periciais quando uma das partes for beneficiária da justiça gratuita, desde que presentes as seguintes condições:

a) o valor da perícia arbitrado não exceda o montante previsto para o ato fixado na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que “*Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015*”; e

b) a decisão judicial preveja que o pagamento será realizado após o trânsito em julgado da ação se o beneficiário da justiça gratuita for sucumbente, por meio de Precatório ou de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Parágrafo Primeiro: Presentes as condições das alíneas “a” e “b” da Cláusula Primeira, quando o valor dos honorários periciais enquadrar-se como pequeno valor, deverá o juiz do processo, independentemente de pedido de cumprimento de sentença e intimação do Procurador do Estado, expedir Requisição de Pequeno Valor e remetê-la à Vice-Presidência do Tribunal, com os dados constantes do artigo 5º da Portaria n. 629, de 13 de agosto de 2014, que regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul as atribuições e procedimentos relativos às Requisições de Pagamento de Precatório.

Parágrafo Segundo: Acaso o valor arbitrado a título de honorários periciais seja superior ao montante fixado na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, poderá o perito renunciar expressamente ao excedente, com homologação pelo juiz do processo, quando também serão aplicadas as regras do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro: A atualização do valor requisitado seguirá as normas fixadas no Tema 810/STF.

CLÁUSULA SEGUNDA: Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça de Justiça de Mato Grosso do Sul dar conhecimento e orientar os magistrados no cumprimento do presente acordo (negócio jurídico processual).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os partícipes se comprometem a publicar o presente acordo na imprensa oficial e a promover a sua divulgação nos seus sítios eletrônicos para conhecimento do público em geral.

CLÁUSULA QUARTA: Aplica-se ao presente acordo, no que couber, a Portaria n. 629, de 13 de agosto de 2014, que regulamenta no âmbito do Tribunal de Justiça de Mato

Grosso do Sul as atribuições e procedimentos relativos às Requisições de Pagamento de Precatório.

CLÁUSULA QUINTA: O presente acordo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 17 de dezembro de 2020.

REINALDO
AZAMBUJA
SILVA:28633938120
Dados: 2020.12.17 14:17:47
-04'00"

Assinado de forma digital por
REINALDO AZAMBUJA
SILVA:28633938120
Dados: 2020.12.17 14:17:47
-04'00"

Reinaldo Azambuja Silva
Governador do Estado

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO:55069169815
Assinado de forma digital por PASCHOAL CARMELLO
LEANDRO:55069169815
Dados: 2020.12.17 16:20:41 -04'00"

Assinado de forma digital por PASCHOAL CARMELLO
LEANDRO:55069169815
Dados: 2020.12.17 16:20:41 -04'00"

Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

FABIOLA MARQUETTI
SANCHES RAHIM
Dados: 2020.12.17 14:39:11 -04'00"

Assinado de forma digital por
FABIOLA MARQUETTI SANCHES
RAHIM
Dados: 2020.12.17 14:39:11 -04'00"

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

realizada pesquisa de preços pela Secretaria de Administração e Desburocratização – SAD, desde que observado os mesmos critérios e procedimentos aplicados na pesquisa divulgada pela ANP, ou seja, observância de municípios, estabelecimentos, quantidade de estabelecimentos, se há alternância de estabelecimentos na pesquisa para a mesma municipalidade, periodicidade de coleta de dados, etc. até que seja regularizada a pesquisa pela ANP, para que não haja descumprimento das regras da avença e nem desequilíbrio entre as partes por situação alheia a elas.

2.2 A presente alteração entra em vigor na data de assinatura deste termo aditivo
ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Ordenador de Despesas:
Amparo Legal:

O presente termo aditivo foi lavrado conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto e Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, constante no processo n. 55/000.707/2016, com fundamentação legal no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data da Assinatura:
Assinam:

07/12/2020
ÉDIO DE SOUZA VIEGAS e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO COM A EMPRESA RENATA CAMILO DO NASCIMENTO ME – RANCHO DOURADO.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Empresa Renata Camilo do Nascimento ME – RANCHO DOURADO.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo proporcionar aos servidores públicos estaduais e seus dependentes desconto na contratação do DAY-USE diário no ecoturismo e gastronomia rural do RANCHO DOURADO.

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de dois anos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas e Renata Camilo do Nascimento.

Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO - ESTADO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Sul.

OBJETO: Pagamento pelo Estado dos honorários periciais quando o beneficiário da justiça gratuita for sucumbente na ação.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual n. 15.474, de 15 de julho de 2020 - Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - Tema 810/STF - Portaria n. 629, de 13 de agosto de 2014, TJ/MS.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020.

ASSINAM: Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado. Fabíola Marquetti Sanches Rahim - Procuradora-Geral do Estado. Des. Paschoal Carmello Leandro - Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.355, de 17 de dezembro de 2020, página 40.

RESOLUÇÃO SED N. 3.813, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Resolução/SED Nº 3.694/2020 que dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente, em Regime de Suplência, sob a modalidade convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n. 15.309, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da alínea "b" do artigo 9º da Resolução/SED nº 3.694, de 11 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

b) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho, com validade de até 90 (noventa) dias;(NR)

.....



Requerente: **Conceição Pedrini Pereira**, Diretora da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS - Central de Processamento Eletrônico (CPE)

Interessado: **João Antônio da Silva Júnior** - Analista Judiciário, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS
Processo nº **161.152.0213/2020** - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho – **Deferido**

Requerente: **Barbara Eliza Rodrigues** - Analista Judiciário – Lotada na Comarca de Camapuã/MS
Processo nº **161.213.0173/2020** – Administrativo – Licença Prêmio/cancelamento – **Deferido**

Requerente: **Vera Aparecida Antunes** - Analista Judiciário - servidora aposentada, da Comarca de Dourados/MS
Interessado: **Fabiano Correia do Nascimento** - OAB/MS nº 21.873
Processo nº **161.265.0027/2020** – Administrativo – IRRF – **Indeferido**

Requerente: **Francielle Lima Chagas** - Analista Judiciário - da Comarca de Coronel Sapucaia/MS
Processo nº **161.154.0018/2020** – Administrativo – Pedido de remoção – **Indeferido**
Campo Grande, 14 de dezembro de 2020

Requerente: **Izabella Assis Trad** - Analista Judiciário – da Secretaria do TJMS
Processo nº **161.213.0192/2020** – Administrativo – Licença Prêmio/reconsideração – **Indeferido**

Requerente: **DraThielly Dias de Alencar Pithan e Silva** - Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Amambai/MS
Interessado: **Paulo Roberto Taetti Bertholdo** – Analista Judiciário - da Comarca de Amambai/MS
Processo nº **161.379.0001/2020** – Administrativo – Adicional de Tempo Integral – **Indeferido**

Requerente: **Dr. Márcio Rogério Alves** - Juiz de Direito, titular da 4ª Vara Cível, da Comarca de Três Lagoas/MS
Interessado: **Juliane Cristina Bernar de Oliveira Brito** - Analista Judiciário, da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça do TJMS
Processo nº **161.152.0055/2020** - Administrativo – Teletrabalho/prorrogação – **Deferido**
Campo Grande, 15 de dezembro de 2020

Requerente: **Conceição Pedrini Pereira**, Diretora da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS - Central de Processamento Eletrônico (CPE)
Interessado: **Pedro Scriptor Junior** - Analista Judiciário, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS
Processo nº **161.152.0218/2020** - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho – **Deferido**

Requerente: **Conceição Pedrini Pereira**, Diretora da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS - Central de Processamento Eletrônico (CPE)
Interessado: **Vanessa Esteves Zamperlini Tomi** - Analista Judiciário, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS
Processo nº **161.152.0219/2020** - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho – **Deferido**
Campo Grande, 16 de dezembro de 2020

Requerente: **Conceição Pedrini Pereira**, Diretora da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS - Central de Processamento Eletrônico (CPE)
Interessado: **Nelci Martins** - Analista Judiciário, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS
Processo nº **161.152.0220/2020** - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho – **Deferido**

Requerente: **Conceição Pedrini Pereira**, Diretora da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS - Central de Processamento Eletrônico (CPE)
Interessado: **Michela Kazue Sumida Vaz da Silva** - Analista Judiciário, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do TJMS
Processo nº **161.152.0221/2020** - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho – **Deferido**
Campo Grande, 17 de dezembro de 2020

Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente

Secretaria de Finanças

Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Coordenadoria de Execução Orçamentária e Contratos

Publicação nº 440/2020

Extrato do Termo de Cooperação Mútua n.º 03.072/2020

Processo n.º: 158.1030/2020

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Dispensar a intimação e a manifestação dos Procuradores do Estado nos autos judiciais acerca do arbitramento de honorários periciais quando uma das partes for beneficiária da justiça gratuita, desde que presentes as seguintes condições: a) O valor da perícia arbitrada não exceda o montante previsto para o ato fixado na Resolução nº 232, de 13/7/2016, do CNJ; b) A decisão judicial preveja que o pagamento será realizado após o trânsito em julgado da ação se o beneficiário da justiça gratuita for sucumbente, por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV).



Vigência: a partir da data de publicação.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, em especial o art. 116

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2020

Assinam: Reinaldo Azambuja Silva - Governador do Estado de MS, Des. Paschoal Carmello Leandro - Presidente do TJMS, e Fabíola Marquetti Sanches Rahim – Procuradora Geral do Estado.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2020

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 441/2020

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos como Fornecimento de Peças nº 01.115/2016.

Processo n.º: 157.193.0098/2016.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Pro-Info energia Ininterrupta e Informática Ltda.

Ordenador de Despesas: Des. Paschoal Carmello Leandro.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02/12/2020 e término previsto para 01/12/2021 e reajustar o valor trimestral contratado no percentual de 4,770641% correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE no período de novembro/2019 a novembro/2020.

Valor: R\$ 51.431,36 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Dotação: 3390.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, e art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Data da assinatura: 1º de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2020.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Publicação nº 442/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação de Serviços nº 01.092/2019.

Processo n.º: 158.1036/2019.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Conselho da Comunidade de Campo Grande – CCCG.

Ordenador de Despesas: Des. Paschoal Carmello Leandro.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/12/2020 e término em 01/12/2021.

Valor: R\$ 85.794,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Dotação: 33390.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, licitação dispensada com base no art. 24, XX, da Lei nº 8.666/93

Data da assinatura: 1º de dezembro de 2020.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2020.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Gestão da Despesa e de Contratos

Julio Dias de Almeida

Diretor da Secretaria de Finanças

Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Compras e de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%: PARA ME, EPP E MEI E COM COTA PRINCIPAL, INDEPENDENTEMENTE DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

PROCESSO Nº 157.386.0061/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de biossegurança, para atender o Poder Judiciário/MS, pelo período de 12 (doze) meses.